



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1151 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria a Escola Municipal Professora

Maria de Lourdes de Castro Ribeiro

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro, localizada à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, Bairro Sitio Quissamã, no Município de Quissamã-RJ.

Parágrafo Único – A referida Escola integrará a rede Municipal de Ensino de Quissamã.

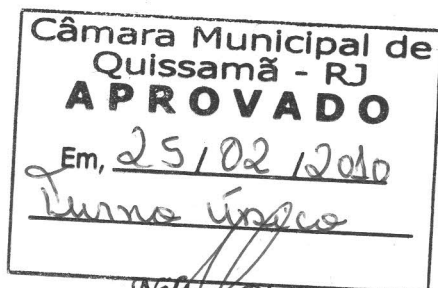
Art. 2º - A Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro, funcionará em 02 (dois) turnos atendendo alunos de 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, oferecendo vagas para 500 alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de recursos próprios das dotações consignadas no Orçamento da Educação.

Prefeitura M. de Quissamã, 26 de fevereiro de 2010.


ARMANDO CUNHA CARNEIRO DA SILVA

PREFEITO



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 27/02/2010

Edição 7086

Ass.: 

Assessora Técnica ATI

Matr.: 207